

# PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE APLICAÇÃO DO LEGÍTIMO INTERESSE

PÁGINA 1 / 15	REVISÃO 00	DATA 18/05/2022
ÁREA RESPONSÁVEL <b>COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS</b>		

## 1 ESCOPO

Este procedimento tem por objetivo estabelecer os procedimentos para análise e formalização da aplicação da hipótese legal de tratamento para atender aos interesses legítimos da Fundação Carlos Alberto Vanzolini (FCAV) ou de terceiros.

Este procedimento visa uniformizar o posicionamento da FCAV bem como demonstrar o seu compromisso em preservar os direitos dos titulares dos dados pessoais ao utilizar o interesse legítimo como hipótese legal para o tratamento de dados pessoais.

## 2 ABRANGÊNCIA

Este é um documento interno, com valor jurídico e aplicabilidade imediata e indistinta a partir da sua publicação aos colaboradores, parceiros e fornecedores da FCAV.

## 3 REFERÊNCIAS

Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

Política de Governança de Dados Pessoais.

## 4 DEFINIÇÕES

- ✓ **Agente de Tratamento:** O controlador e o operador.
- ✓ **ANPD ou Autoridade Nacional de Proteção de Dados:** Órgão da administração pública indireta responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável.
- ✓ **Avaliador do Legítimo Interesse:** Colaborador responsável pela avaliação do legítimo interesse do processo de negócio de sua área que envolva o tratamento dos dados pessoais baseado no legítimo interesse.
- ✓ **Base legal de tratamento de dados pessoais:** São as hipóteses previstas no art. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) para legitimar o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.
- ✓ **Consentimento:** Manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular dos dados pessoais concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.
- ✓ **Dado pessoal:** Informação relacionada à pessoa física identificada ou identificável. Para os propósitos desta Norma, os dados pessoais são classificados como Informação Confidencial.

# PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE APLICAÇÃO DO LEGÍTIMO INTERESSE

PÁGINA 2 / 15	REVISÃO 00	DATA 18/05/2022
ÁREA RESPONSÁVEL <b>COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS</b>		

- ✓ **DPIA ou RIPD:** abreviação de Data Protection Impact Assessment (DPIA) ou Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) sendo a documentação que contém a descrição dos processos de tratamento de Dados Pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.
- ✓ **Finalidade:** O propósito para o qual o tratamento de dados pessoais é realizado. O tratamento deve ser realizado observando propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.
- ✓ **Não discriminação:** impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.
- ✓ **Prevenção:** aplicação de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.
- ✓ **Tentativa de Burla:** A tentativa de burlar as diretrizes e controles estabelecidos, quando constatada, deve ser tratada como uma violação.
- ✓ **Terceiro:** Prestador de serviço, terceirizado, fornecedor, credenciado, consultor, instrutor e parceiro.
- ✓ **Titular dos dados pessoais:** Pessoa física a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.
- ✓ **Transparência:** garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial.
- ✓ **Tratamento de Dados Pessoais:** Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- ✓ **Violação:** Qualquer atividade que desrespeite as regras estabelecidas nos documentos normativos.

## 5 DIRETRIZES

A utilização do legítimo interesse como base legal é válida quando, após submetidos a uma avaliação, os direitos e liberdades do titular dos dados pessoais não forem sobrepostos pelo interesse legítimo da FCAV.

## PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE APLICAÇÃO DO LEGÍTIMO INTERESSE

PÁGINA 3 / 15	REVISÃO 00	DATA 18/05/2022
ÁREA RESPONSÁVEL <b>COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS</b>		

O legítimo interesse deve ser aplicado para fundamentar o tratamento de dados pessoais apenas para finalidades legítimas, a partir de situações concretas, que incluem, mas não se limitam ao apoio e promoção de atividades da FCAV e à proteção dos direitos ou serviços que beneficiem os titulares dos dados pessoais.

Somente os dados pessoais estritamente necessários para a finalidade pretendida pela FCAV podem ser tratados com base no legítimo interesse.

Caso seja possível alcançar a mesma finalidade no tratamento dos dados pessoais com base em outra hipótese legal de tratamento, a hipótese de interesse legítimo não deve ser aplicada.

O Colaborador responsável pelo processo de negócio (“Avaliador”) deve realizar a avaliação do legítimo interesse antes de realizar qualquer tratamento dos dados pessoais baseado no legítimo interesse.

O Avaliador não deve realizar a sua análise de modo tendencioso. Deve fazer as considerações e ponderações em relação aos direitos e liberdades dos titulares dos dados pessoais, de forma razoável e equilibrada para atingir uma conclusão adequada e defensável.

Ao definir como hipótese legal o interesse legítimo para o tratamento de dados pessoais, a FCAV deve:

- ✓ Assegurar o tratamento seguro dos dados pessoais, bem como a preservação dos direitos dos titulares;
- ✓ Adotar medidas e/ou ferramentas para assegurar a transparência do tratamento de dados pessoais baseado em seu legítimo interesse em face ao titular de dados;
- ✓ Avaliar a necessidade de também elaborar o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme o Procedimento de Elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

O Avaliador deve conduzir a avaliação sobre aplicação do legítimo interesse por meio do formulário constante no ANEXO I deste procedimento.

A avaliação visa apoiar a tomada de decisão do Avaliador bem como equilibrar os interesses da FCAV com os direitos dos titulares dos dados. A avaliação é composta pelas etapas presentes nos capítulos seguintes.

### **6 ETAPA 1 – FINALIDADE LEGÍTIMA**

Cabe ao Avaliador identificar qual é a finalidade do tratamento dos dados pessoais pretendido e por qual razão é importante para a FCAV ou terceiro.

Ainda que o interesse pela FCAV no tratamento de determinados dados pessoais seja óbvio e legítimo, em detrimento de suas atividades e objetivo, a sua comunicação e clara demonstração aos titulares de dados pessoais é imprescindível.

## **7 ETAPA 2 - NECESSIDADE**

O Avaliador deve apreciar se o tratamento dos dados pessoais é necessário para a atingir os objetivos comerciais ou de negócios da FCAV e se existem outras possibilidades de atingir a finalidade pretendida com outras formas de tratamento dos dados pessoais.

Nos casos em que exista uma alternativa, entretanto ela requer um esforço desproporcional da FCAV, é legítimo considerar o tratamento como necessário.

## **8 ETAPA 3 – BALANCEAMENTO DE DIREITOS**

O Avaliador deve mensurar se os direitos e liberdades do titular serão sobrepostos pelo interesse legítimo da FCAV.

Para tanto, o teste de balanceamento deverá ser conduzido de maneira justa e imparcial, sempre considerando os interesses de todas as partes envolvidas no tratamento.

Para isso, deve considerar os seguintes fatores para sua tomada de decisão:

### **8.1 Natureza dos interesses**

A natureza dos interesses inclui:

- ✓ As expectativas razoáveis do titular de dados
  - O titular do dado pessoal espera ou deveria esperar que o tratamento de dados pessoais ocorra?
  - A expectativa do titular quanto ao tratamento é inversamente proporcional ao impacto causado, ou seja, quanto menor a expectativa, maior o impacto causado pelo tratamento.
- ✓ O tipo dos dados pessoais
  - Os dados tratados necessitam de proteção especial estipulada pela LGPD? (dados de criança e adolescentes, por exemplo).
  - Quando há a presença de dados sensíveis, o tratamento é sujeito a regras mais estritas.
- ✓ A natureza dos interesses da FCAV
  - Acrescenta valor ou conveniência ao negócio?
  - Também é do interesse do titular do dado pessoal?
  - Caso haja algum dano como resultado do tratamento, é injustificado?

Todos os pontos envolvendo a natureza dos interesses devem ser respondidos e considerados, pois afetarão diretamente o resultado do balanceamento.

### **8.2 Impacto do Tratamento**

É necessário considerar:

# PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE APLICAÇÃO DO LEGÍTIMO INTERESSE

PÁGINA 5 / 15	REVISÃO 00	DATA 18/05/2022
ÁREA RESPONSÁVEL <b>COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS</b>		

- ✓ Quais são os impactos positivos ou negativos ao titular dos dados pessoais, danos ou prejuízos à FCAV, à terceiros ou à sociedade no caso em que não seja realizado o tratamento pretendido;
- ✓ A probabilidade do impacto que pode ser causado no titular dos dados e a sua severidade, principalmente quando há a presença de dados sensíveis ou de crianças e adolescentes;
- ✓ A relação que o titular dos dados afetado guarda com a FCAV (colaborador, cliente etc.);
- ✓ O volume de dados pessoais a serem tratados e a forma do seu tratamento.

Ou seja, tanto os impactos benéficos como os prejudiciais, que eventualmente podem atingir qualquer um dos envolvidos na relação de tratamento, devem ser levados em conta no teste de balanceamento.

### 8.3 A existência de medidas protetivas

Os controles compensatórios e/ou medidas protetivas aos titulares de dados já existentes, ou a serem implementados, com o objetivo de mitigar riscos ou impactos negativos ao tratamento, devem ser levados em conta e expressamente identificadas. (art. 10, §2º e §3º da LGPD).

### 8.4 Direitos e liberdades fundamentais

É necessário verificar se:

- ✓ Há algum direito básico do titular dos dados pessoais, como direito de acesso, retificação, cancelamento e oposição que podem ser suprimidos com o tratamento pretendido;
- ✓ Existe alguma liberdade fundamental que pode ser impactada de modo desproporcional ao ponto de prejudicar o titular dos dados pessoais de forma não autorizada, como: liberdade de expressão, locomoção, associação, entre outras previstas constitucionalmente.

## 9 CONSIDERAÇÕES SOBRE A ANÁLISE

Quando o tratamento dos dados pessoais envolver dados de crianças ou adolescentes, o Avaliador deve analisar as particularidades adicionais de direitos do titular dos dados pessoais, tais como fornecer informações sobre o tratamento de dados de maneira simples, clara e acessível, consideradas as características físico-motoras, perceptivas, sensoriais, intelectuais e mentais do usuário, de forma a proporcionar a informação necessária aos pais ou ao responsável legal e adequada ao entendimento da criança.

As salvaguardas e demais controles de mitigação de riscos no tratamento dos dados pessoais, sejam elas existentes ou que podem ser implementadas pela FCAV, devem ser identificadas pelo Avaliador no Formulário.

O Avaliador pode solicitar apoio da Consultoria Jurídica para assegurar que a sua avaliação contemple os direitos do titular do dado bem como esteja aderente às políticas internas e requisitos (inclusive contratuais) relacionados à privacidade e/ou proteção de dados pessoais.

# PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE APLICAÇÃO DO LEGÍTIMO INTERESSE

PÁGINA 6 / 15	REVISÃO 00	DATA 18/05/2022
ÁREA RESPONSÁVEL <b>COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS</b>		

O Avaliador também pode solicitar apoio da Área de Tecnologia da Informação para identificar controles que podem impactar ou mitigar riscos relacionado à privacidade do titular dos dados pessoais.

Caso o Avaliador tenha uma decisão que não seja favorável (negativa) para aplicação da hipótese de tratamento baseada no legítimo interesse, ele poderá:

- ✓ Reduzir o escopo ou refinar a natureza do processo de tratamento de dados pessoais ou implementar novos controles para mitigar riscos e assegurar direitos e, em seguida, realizar novamente a avaliação;
- ✓ Caso a implementação de novos controles para mitigar riscos e assegurar direitos não seja viável, e, portanto, o resultado da avaliação permanecer como não favorável para aplicação da hipótese de tratamento baseada no legítimo interesse, o Avaliador deve buscar outra hipótese legal que permita realizar o tratamento pretendido.

O Avaliador deve enviar o formulário com a sua avaliação ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da FCAV.

As análises recebidas pelo Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da FCAV com resultados não favoráveis seguirão para arquivamento.

As análises recebidas pelo Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da FCAV com resultados favoráveis seguirão para nova avaliação e documentação dos resultados alcançados, a ser realizada pelo Encarregado.

Caso a avaliação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da FCAV não seja favorável para aplicação da hipótese de tratamento baseada no legítimo interesse, ele deve encaminhar sua avaliação e considerações para o Avaliador, que deverá reconsiderar a sua decisão e apresentar suas razões em prazo a ser definido de acordo com a criticidade do negócio.

Caso a avaliação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da FCAV também seja favorável para aplicação da hipótese de tratamento baseada no legítimo interesse, ele deve aprovar a análise e encaminhar sua avaliação para o Avaliador.

## 10 ARQUIVAMENTO DA ANÁLISE

O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da FCAV deve manter o registro das avaliações de análise do legítimo interesse como hipótese de tratamento dos dados pessoais para memória organizacional (isto é, um documento de referência aos demais colaboradores), bem como para servir uma base de conhecimento de boas práticas e evidência do comprometimento da Instituição na proteção da privacidade e direitos dos titulares dos dados pessoais.

## 11 REVISÃO E/OU AUDITORIA DAS ANÁLISES

O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da FCAV deve possuir mecanismos para atualização das análises realizadas, principalmente se houver alterações significativas no processo

de negócio que afetem o tratamento de dados pessoais ou na maneira como o processo de negócios foi apresentado anteriormente.

Quando não exigido por lei, a revisão e/ou auditoria deve ser realizada no máximo a cada 24 meses pelo Colaborador responsável pelo processo de negócio.

## **12 DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS**

### **12.1 Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais**

Arquivar as análises recebidas dos Avaliadores com resultados não favoráveis;

Avaliar e documentar as análises recebidas dos Avaliadores com resultados favoráveis pelo tratamento de dados pessoais baseado no fundamento legal de legítimo interesse;

Encaminhar sua avaliação e considerações para o Avaliador apresentar as ponderações sobre a decisão, caso não seja favorável sua avaliação;

Encaminhar sua avaliação e considerações ao Avaliador quando sua avaliação for favorável;

Manter o registro das avaliações de análise do legítimo interesse como hipótese de tratamento dos dados pessoais para memória organizacional e base de conhecimento de boas práticas;

Solicitar as revisões e/ou auditorias das análises favoráveis ao Avaliador ou ao Colaborador responsável pelo processo de negócio quando: (i) ocorrer alterações significativas no processo de negócio que afetem o tratamento de dados pessoais ou na maneira como o processo de negócios foi apresentado anteriormente; (ii) a cada 24 meses pelo Colaborador responsável pelo processo de negócio; (iii) exigido por Lei ou por Autoridade competente.

### **12.2 Avaliador do Legítimo Interesse**

Realizar a avaliação do legítimo interesse com base neste procedimento antes de realizar qualquer tratamento dos dados pessoais baseado no legítimo interesse nos processos de negócio sob sua responsabilidade;

Realizar avaliações de modo isento, apresentando suas considerações e ponderações em relação aos direitos e liberdades dos titulares dos dados pessoais, de forma razoável e equilibrada para atingir um resultado adequado e sustentável;

Enviar suas avaliações ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da FCAV;

Reavaliar e apresentar suas considerações nas avaliações que retornaram como não favoráveis pelo Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no prazo definido;

# PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE APLICAÇÃO DO LEGÍTIMO INTERESSE

PÁGINA 8 / 15	REVISÃO 00	DATA 18/05/2022
ÁREA RESPONSÁVEL COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS		

Realizar as revisões e/ou auditorias das análises favoráveis quando: (i) ocorrer alterações significativas no processo de negócio que afetem o tratamento de dados pessoais ou na maneira como o processo de negócios foi apresentado anteriormente; (ii) a cada 24 meses da avaliação favorável.

## 12.3 Consultoria Jurídica

Prestar apoio ao Avaliador do Legítimo Interesse e ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais para assegurar que as avaliações contemplem os direitos do titular do dado bem como esteja aderente às políticas internas e requisitos (inclusive contratuais) relacionados à privacidade e/ou proteção de dados pessoais.

## 12.4 Tecnologia da Informação

Prestar apoio ao Avaliador do Legítimo Interesse e ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais para identificar controles que podem impactar ou mitigar riscos relacionado à privacidade do titular dos dados pessoais.

## 13 PENALIDADES

Violações: Qualquer atividade que desrespeite as disposições estabelecidas nesta Norma ou em quaisquer dos documentos complementares da FCAV deve ser considerada como uma violação e tratada pela FCAV a fim de apurar as responsabilidades dos envolvidos de acordo com as “Medidas Disciplinares” da FCAV visando aplicação de sanções cabíveis previstas em cláusulas contratuais e na legislação vigente

Tentativa de Burla: A tentativa de burlar as diretrizes e controles estabelecidos, quando constatada, deve ser tratada como uma violação.

## 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Procedimento deve ser revisado, no mínimo, anualmente, ou sempre que existir a necessidade de alterações nos critérios definidos nas demais normas e políticas específicas da FCAV.

O presente documento deve ser lido e interpretado sob a égide das leis brasileiras, no idioma português, em conjunto com as normas e procedimentos aplicáveis pela FCAV.

Este documento bem como os demais documentos que a complementam encontram-se disponíveis na intranet ou, em caso de indisponibilidade, podem ser solicitadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da FCAV.

Qualquer dúvida relativa a este Procedimento deve ser encaminhada ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da FCAV por meio do e-mail [suportelgpd@vanzolini.org.br](mailto:suportelgpd@vanzolini.org.br).

# PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE APLICAÇÃO DO LEGÍTIMO INTERESSE

PÁGINA <b>9 / 15</b>	REVISÃO <b>00</b>	DATA <b>18/05/2022</b>
ÁREA RESPONSÁVEL <b>COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS</b>		

Este Procedimento entra em vigor na data de sua publicação.

## 15 ANEXOS

Anexo I – Formulário de Análise do Legítimo Interesse

## 16 NATUREZA DAS ALTERAÇÕES

Revisão	Alterações (Inclusões ou Exclusões)	Data
0	Emissão Inicial	18/05/2022

Este procedimento foi aprovado na Reunião da Diretoria Executiva de 09/06/2022

## 17 ANEXO I - FORMULÁRIO DE ANÁLISE DO LEGÍTIMO INTERESSE

É importante destacar que embora este procedimento de avaliação possibilite determinar se é possível aplicar o legítimo interesse como hipótese legal de tratamento de dados pessoais, as conclusões ainda são subjetivas e estão baseadas na experiência e julgamento do responsável pela avaliação.

O resultado desta avaliação deve ser armazenado como evidência e revisado periodicamente, principalmente quando os critérios usados na avaliação mudar materialmente de qualquer maneira que possa afetar o resultado.

A análise pressupõe que tanto a boa-fé quanto os princípios estabelecidos no art. 6 da LGPD (quando aplicável) foram atendidos pela FCAV nas atividades de tratamento de dados pessoais.

São eles:

- ✓ **finalidade:** realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
- ✓ **adequação:** compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
- ✓ **necessidade:** limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
- ✓ **livre acesso:** garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
- ✓ **qualidade dos dados:** garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- ✓ **transparência:** garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
- ✓ **segurança:** utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- ✓ **prevenção:** adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
- ✓ **não discriminação:** impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
- ✓ **responsabilização e prestação de contas:** demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

# PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE APLICAÇÃO DO LEGÍTIMO INTERESSE

PÁGINA <b>11 / 15</b>	REVISÃO <b>00</b>	DATA <b>18/05/2022</b>
ÁREA RESPONSÁVEL <b>COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS</b>		

## FORMULÁRIO - ANÁLISE DO LEGÍTIMO INTERESSE PARA TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

### 1. FINALIDADE LEGÍTIMA (ART. 10, CAPUT E INCISO I DA LGPD).

ID.	QUESTIONAMENTO/ORIENTAÇÕES	RESPOSTA
1.	<p><b>QUAL É A FINALIDADE DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS.</b></p> <p>DETALHAR QUAL O OBJETIVO QUE SE PRETENDE ATINGIR COM O TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS</p>	
2.	<p><b>O TRATAMENTO É NECESSÁRIO PARA ATENDER UM OU MAIS OBJETIVOS ORGANIZACIONAIS?</b></p> <p>SE O TRATAMENTO É NECESSÁRIO PARA ATINGIR UM OBJETIVO COMERCIAL LEGAL, É PROVÁVEL QUE SEJA LEGÍTIMO PARA OS FINS DESTA AVALIAÇÃO.</p>	
3.	<p><b>SITUAÇÃO CONCRETA</b></p> <p>DETALHE O CONTEXTO EM QUE SE DARÁ O TRATAMENTO DOS DADOS.</p>	
4.	<p><b>O TRATAMENTO É NECESSÁRIO PARA ATENDER UM OU MAIS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DE TERCEIRO?</b></p> <p>EMBORA VOCÊ POSSA APENAS IDENTIFICAR AS FINALIDADES DE TRATAMENTO PARA APLICAR O LEGÍTIMO INTERESSE, RECOMENDAMOS QUE LISTE OS DEMAIS AGENTES DE TRATAMENTO INTERESSADOS NA ATIVIDADE DE TRATAMENTO PRETENDIDO. POR EXEMPLO: PARCEIROS DE NEGÓCIO.</p>	
5.	<p><b>EXISTE ALGUMA REFERÊNCIA LEGAL OU NORMATIVA QUE ESTÁ ATRELADA AO TRATAMENTO PRETENDIDO?</b></p> <p>POR EXEMPLO: O TRATAMENTO PRECISA SER REALIZADO PARA SUPORTAR UMA OUTRA ATIVIDADE OBRIGATÓRIA.</p>	

### 2. NECESSIDADE (ART. 10, §1º DA LGPD).

ID.	QUESTIONAMENTO/ORIENTAÇÕES	RESPOSTA
6.	<p><b>POR QUE O TRATAMENTO PRETENDIDO É IMPORTANTE PARA A FCAV?</b></p> <p>O TRATAMENTO É OPCIONAL OU CRÍTICO PARA OS NEGÓCIOS DA FCAV.</p>	

## PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE APLICAÇÃO DO LEGÍTIMO INTERESSE

PÁGINA <b>12 / 15</b>	REVISÃO <b>00</b>	DATA <b>18/05/2022</b>
ÁREA RESPONSÁVEL		
<b>COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS</b>		

<b>7.</b>	<p><b>O TRATAMENTO É IMPORTANTE PARA TERCEIROS?</b></p> <p>CONSIDERE SE OS INTERESSES ESTÃO RELACIONADOS A UM DIREITO FUNDAMENTAL, UM INTERESSE PÚBLICO OU OUTRO TIPO DE INTERESSE.</p>	
<b>8.</b>	<p><b>EXISTE OUTRA MANEIRA DE ALCANÇAR O OBJETIVO?</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• SE NÃO HOUVER, É CLARO QUE O PROCESSAMENTO É NECESSÁRIO; OU</li> <li>• SE HOUVER OUTRA MANEIRA, MAS ISSO EXIGIRIA ESFORÇO DESPROPORCIONAL, O TRATAMENTO AINDA É NECESSÁRIO; OU</li> <li>• SE HOUVER VÁRIAS MANEIRAS DE ATINGIR O OBJETIVO, UMA AVALIAÇÃO DE IMPACTO NA PRIVACIDADE PODERÁ IDENTIFICAR OS MEIOS MENOS INVASIVOS DE REALIZAR O TRATAMENTO DOS DADOS QUE SERIAM NECESSÁRIOS; OU</li> <li>• SE O TRATAMENTO NÃO FOR NECESSÁRIO, OS INTERESSES LEGÍTIMOS NÃO PODERÃO SER CONSIDERADOS COMO UMA BASE LEGAL PARA ESSE TRATAMENTO.</li> </ul>	
<b>9.</b>	<p><b>MINIMIZAÇÃO (PRINCÍPIO DA NECESSIDADE, USO DE DADOS PESSOAIS MENOS INTRUSIVOS)</b></p> <p>APENAS OS DADOS PESSOAIS ESTRITAMENTE NECESSÁRIOS PARA ATINGIR A FINALIDADE PRETENDIDA ESTÃO SENDO PROCESSADOS, EVITANDO, ASSIM, O USO DE DADOS EM EXCESSO, NÃO COMPATÍVEIS E ADEQUADOS.</p>	
<b>10.</b>	<p><b>OUTRAS BASES LEGAIS.</b></p> <p>EXISTE ALGUMA OUTRA BASE LEGAL, COMO CONSENTIMENTO, EXECUÇÃO DO CONTRATO OU OBRIGAÇÃO LEGAL, OU OUTRA PREVISTAS NO ROL DO ART. 7º.</p>	
<b>3. BALANCEAMENTO DE DIREITOS (ART. 6º, I; ART. 7º, IX E ART. 10, II DA LGPD).</b>		
<b>ID.</b>	<b>QUESTIONAMENTO</b>	<b>RESPOSTA</b>
<b>11.</b>	<p><b>O TITULAR ESPERA QUE ESTE TRATAMENTO DE DADOS OCORRA?</b></p> <p>SE OS TITULARES ESPERAM QUE O TRATAMENTO OCORRA, É PROVÁVEL QUE O IMPACTO À PRIVACIDADE JÁ TENHA SIDO CONSIDERADO POR ELES E ACEITO. SE ELES NÃO TÊM EXPECTATIVA, O IMPACTO É MAIOR E GANHA MAIS PESO NO TESTE DE BALANCEAMENTO</p>	

## PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE APLICAÇÃO DO LEGÍTIMO INTERESSE

PÁGINA <b>13 / 15</b>	REVISÃO <b>00</b>	DATA <b>18/05/2022</b>
ÁREA RESPONSÁVEL		
<b>COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS</b>		

12.	O TRATAMENTO PRETENDIDO AGREGA VALOR A UM PRODUTO OU SERVIÇO QUE ELE UTILIZA?	
13.	É PROVÁVEL QUE O TRATAMENTO TENHA UM IMPACTO NEGATIVO NOS DIREITOS DO TITULAR?	
14.	É PROVÁVEL QUE O TRATAMENTO RESULTE EM DANO INJUSTIFICADO OU PREJUÍZO AO TITULAR?	
15.	PODE OCORRER UM PREJUÍZO PARA A FCAV CASO O TRATAMENTO NÃO OCORRA?	
16.	PODE OCORRER UM PREJUÍZO PARA TERCEIROS CASO O TRATAMENTO NÃO OCORRA?	
17.	O TRATAMENTO É DO INTERESSE DO TITULAR CUJOS DADOS PESSOAIS ESTÃO RELACIONADOS?	
18.	OS INTERESSES LEGÍTIMOS DO TITULAR ESTÃO ALINHADOS COM A PARTE DOS INTERESSES LEGÍTIMOS PARA O TRATAMENTO PELA FCAV?  QUAIS SÃO OS BENEFÍCIOS PARA O TITULAR OU A SOCIEDADE?	
19.	<b>QUAL É A CONEXÃO ENTRE O TITULAR E A FCAV?</b>  POR EXEMPLO: CLIENTE EXISTENTE; EX-CLIENTE; EMPREGADO OU CONTRATADO; PROSPECT; FORNECEDOR; OUTROS	
20.	<b>O PROCESSAMENTO LIMITA DIREITOS DOS TITULARES?</b>  SE O TRATAMENTO PREJUDICAR OU FRUSTRAR A CAPACIDADE DE EXERCER DIREITOS NO FUTURO QUE PODEM AFETAR O EQUILÍBRIO.	
21.	OS DADOS PESSOAIS SERÃO OBTIDOS DIRETAMENTE DO TITULAR OU INDIRETAMENTE?	
22.	O TRATAMENTO PODE SER CONSIDERADO INTRUSIVO OU INADEQUADO PELO TITULAR?	
23.	SERÁ OU É FORNECIDO UM AVISO SOBRE ESTE TRATAMENTO AO TITULAR? EM CASO AFIRMATIVO, COMO ELE SERÁ FEITO?	
24.	O TITULAR PODE SE OPOR A ESTE TRATAMENTO? SE NÃO, EXPLIQUE.	
25.	O ESCOPO DO TRATAMENTO PODE SER MODIFICADO PARA REDUZIR / MITIGAR RISCOS OU DANOS À PRIVACIDADE?	

## PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE APLICAÇÃO DO LEGÍTIMO INTERESSE

PÁGINA <b>14 / 15</b>	REVISÃO <b>00</b>	DATA <b>18/05/2022</b>
ÁREA RESPONSÁVEL		
<b>COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS</b>		

<b>4. SALVAGUARDAS E CONTROLES DE RISCOS (ART. 10, §2º E §3º DA LGPD)</b>			
ID.	QUESTIONAMENTO	RESPOSTA	
	<b>QUAIS SÃO AS MEDIDAS E INSTRUMENTOS EMPREGADOS PARA ASSEGURAR OS DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS PESSOAIS E EVITAR QUE OS DADOS SEJAM EVENTUALMENTE TRATADOS DE MODO INDEVIDO?</b>		
<b>26.</b>	<b>MITIGAÇÃO DOS RISCOS</b>  MEDIDAS POSSÍVEIS (EXEMPLO): ANONIMIZAÇÃO, PSEUDOANONIMIZAÇÃO, SEGMENTAÇÃO DAS BASES DADOS, CONTROLE DE ACESSO AOS DADOS).		
<b>27.</b>	<b>TRANSPARÊNCIA</b>  EXPLICAÇÃO SOBRE QUAIS DADOS SÃO COLETADOS, COMO ELES SÃO UTILIZADOS E PERMITIR AO TITULAR ACESSO A UMA CÓPIA DOS SEUS DADOS PESSOAIS.		
<b>28.</b>	<b>MECANISMOS DE OPOSIÇÃO (OPT-OUT)</b>  FORMA COMO O TITULAR DOS DADOS PODE SER OPOR AO TRATAMENTO DOS SEUS DADOS, CASO NÃO CONCORDE COM ESTE OU O TRATAMENTO ESTIVER EM DESCONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO.		
<b>5. AVALIAÇÃO</b>			
	<b>RESULTADO DA AVALIAÇÃO</b>	<input type="checkbox"/> FAVORÁVEL	<input type="checkbox"/> NÃO FAVORÁVEL
COM BASE NAS RESPOSTAS ACIMA, FORMALIZE SE VOCÊ ACREDITA QUE PODE APLICAR O LEGÍTIMO INTERESSE PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PRETENDIDO. POR FAVOR, EXPLIQUE, TALVEZ USANDO TÓPICOS, POR QUE VOCÊ ACREDITA QUE SEJA POSSÍVEL OU NÃO APLICAR O LEGÍTIMO INTERESSE. VOCÊ DEVE BASEAR-SE NAS RESPOSTAS NAS RESPOSTAS ACIMA.			
	<b>ÁREA DE NEGÓCIO</b>	<b>DATA DA AVALIAÇÃO</b> ___/___/___	
	<b>NOME DO AVALIADOR</b>		

## PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE APLICAÇÃO DO LEGÍTIMO INTERESSE

PÁGINA 15 / 15	REVISÃO 00	DATA 18/05/2022
ÁREA RESPONSÁVEL <b>COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS</b>		

6. AVALIAÇÃO DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS		
	<b>RESULTADO DA AVALIAÇÃO</b>	<input type="checkbox"/> FAVORÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO FAVORÁVEL
FORMALIZE SE VOCÊ ACREDITA QUE PODE APLICAR O LEGÍTIMO INTERESSE PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PRETENDIDO.		
	<b>NOME DO ENCARREGADO</b>	<b>DATA DA AVALIAÇÃO</b> ____/____/____